



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

LEI Nº 537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADO DIA 11/12/15

SECRETÁRIO

Altera o § 1º do Art. 5º da Lei 299/2006, que institui a contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O Povo de Formoso-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art. 5º DA Lei Municipal 299/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º.....

Parágrafo único: A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:

Art. 2º Fica revogada o § 1º do Art. 5º da Lei Municipal 299/2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso-MG, 11 de dezembro de 2015.


Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 22/2015, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única discussão, por 08 votos a favor e 0 votos contra, votação em 07/12/2015.